

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 27/2010

Aprova a criação de 60 (sessenta) vagas no Curso de Engenharia Elétrica da UFJF.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.008363/2010-35** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 24 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a criação de 60 (sessenta) vagas no Curso de Engenharia Elétrica passando das atuais 210 (duzentas e dez) vagas para 270 (duzentas e setenta) vagas anuais a partir do primeiro semestre de 2011. A expansão prevista para o curso será efetivada com a criação de 12 (doze) vagas em cada uma das cinco habilitações: Sistemas Eletrônicos, Sistemas de Potência, Telecomunicações, Robótica e Automação, e Energia, todas no período diurno, exceto Energia que é curso noturno. O curso de Engenharia Elétrica passa a ter a seguinte configuração:

Curso de Engenharia Elétrica – Habilitação Sistemas Eletrônicos – turno Diurno
Curso de Engenharia Elétrica – Habilitação Sistemas de Potência – Turno Diurno
Curso de Engenharia Elétrica – Habilitação Telecomunicações – Turno Diurno
Curso de Engenharia Elétrica – Habilitação Automação e Robótica – Turno Diurno

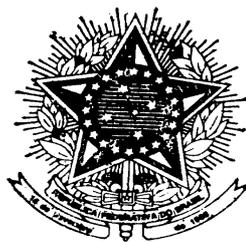
Cada uma destas quatro habilitações oferecerá 42 (quarenta e duas) vagas, com 21 (vinte e uma) vagas por semestre – vaga do tipo declarada, ou seja, o aluno deverá optar já no ato de inscrição nos programas de ingresso da UFJF o curso e habilitação que pretende cursar.

Serão oferecidas ainda para cada uma das habilitações 12 (doze) vagas, com 06 (seis) vagas por semestre – vaga do tipo não declarada, ou seja, o aluno deverá optar nos programas de ingresso da UFJF para o Curso de Ciências Exatas, escolhendo posteriormente, caso pretenda desenvolver um segundo ciclo de estudos profissionalizantes uma das quatro habilitações citadas.

Curso de Engenharia Elétrica – Habilitação Energia – Turno Noturno

Esta habilitação oferecerá 42 (quarenta e duas) vagas com uma entrada anual no primeiro semestre – vaga do tipo declarada.

Oferecerá ainda 12 (doze) vagas do tipo não declaradas para alunos oriundos do Curso de Ciências Exatas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Art. 2º - A ampliação de vagas ocorrerá tendo em vista a adesão da UFJF ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, aprovado pela Resolução n° 15, de 25/10/07, do Conselho Superior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 24 de setembro de 2010

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral

Prof. Dr. Alexandre Zanini
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão